

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL”

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; do artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto e da deliberação da Câmara Municipal do Porto de 30 de junho de 2025, o Município do Porto, em parceria com a Associação de Comerciantes do Porto (ACP), promove o concurso Montras de Natal, com o objetivo de valorizar uma tradição enraizada no património imaterial da cidade.

A iniciativa visa envolver empresários e comerciantes do comércio local e de proximidade, dinamizando a atividade comercial através da criatividade e da promoção de manifestações artísticas, alinhadas com os princípios da sustentabilidade e da atratividade económica.

O concurso Montras de Natal é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e Finalidade)

1. O presente programa estabelece os termos e condições do concurso Montras de Natal, alusivo à época natalícia, na cidade do Porto.
2. O concurso visa estimular a tradição de decoração de montras com símbolos alusivos ao Natal, envolvendo empresários e comerciantes locais com o objetivo de dinamizar a atividade comercial, promovendo manifestações artísticas, a criatividade e a contemporaneidade, tornando as atividades económicas mais atrativas.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. Serão atribuídos os seguintes prémios aos três concorrentes mais bem classificados:
 - 1º Prémio – 2.000,00 € (dois mil euros);
 - 2º Prémio – 1.500,00 € (mil e quinhentos euros)
 - 3º Prémio – 1.000,00 € (mil euros).

2. Os premiados receberão igualmente um Troféu do Município do Porto.
3. Sob recomendação expressa do júri, o Município do Porto poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes classificados entre o 4.º e o 10.º lugares.
4. Será atribuído um prémio “Montra Amiga do Ambiente” à melhor montra que integre elementos relacionados com a sustentabilidade ambiental, com o valor: 750€ (setecentos e cinquenta euros).
5. Além dos prémios mencionados, haverá lugar à atribuição do título “Montra Eleita pelo Público”.

Artigo 3.º

(Requisitos das Montras)

As montras a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar uma representação visual que esteja relacionada com a quadra natalícia, integrando artigos e/ou produtos vendidos no estabelecimento;
- b) Estar devidamente iluminada e visível ao público, desde o dia 9 de dezembro de 2025 até ao dia 23 de dezembro 2025, das 10h00 até às 19h00, de segunda a sábado.

Artigo 4.º

(Critérios de Avaliação)

1. Serão avaliados os seguintes critérios:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Integração de artigo(s) e/ou produto(s) do estabelecimento
 - c) Cores, materiais utilizados e iluminação;
 - d) Harmonia e estética do conjunto.
2. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de avaliação referidos no número anterior é a seguinte:
 - 1 Valor – Baixo;
 - 2 Valores – Médio Baixo;
 - 3 Valores – Médio;
 - 4 Valores – Bom;
 - 5 Valores – Excelente.

3. Todos os critérios terão ponderação de 25%.
4. Para a “Montra Amiga do Ambiente” é utilizada a escala referida no número 2, sendo valorizada a utilização de produtos reutilizados e reciclados, decorrentes da própria atividade, bem como a transmissão de uma mensagem de responsabilidade ambiental.
5. Os elementos relacionados com a sustentabilidade ambiental, referidos no artigo 2.º, devem predominar na apresentação da montra e não ser apenas um detalhe no seu conjunto.
6. A votação na “Montra Eleita pelo Público” será realizada através da leitura de um *QR Code*, associado ao identificativo numerado de cada montra a concurso e/ou através de aplicação informática que venha a ser disponibilizada durante o período de avaliação estabelecido, de acordo com o número 1 do Artigo 9.º.
7. Cada pessoa pode votar em mais do que uma montra a concurso, mas apenas uma única vez em cada montra.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 5.º

(Início do Procedimento)

1. O concurso inicia-se por decisão do Vereador responsável pelo Pelouro das Atividades Económicas.
2. A decisão será divulgada através do sítio institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a publicar no Boletim Eletrónico Municipal e a afixar no Gabinete do Município.
3. O anúncio de abertura do concurso especificará:
 - a) Os prazos para apresentação de candidaturas;
 - b) Os locais ou formas de submissão das candidaturas;
 - d) A data da publicação da Ata, em conformidade com o artigo 10.º.
4. O prazo referido na alínea a) do número anterior será, no mínimo, de 10 (dez) dias úteis, o qual pode ser prolongado por iniciativa do Município do Porto, excecionalmente e por razões devidamente fundamentadas.

Artigo 6.º

(Concorrentes)

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais na cidade do Porto, desde que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) Estejam abertos ao público, com atividade em funcionamento;
 - b) Possuam montra visível ao público;
 - c) Com porta aberta ou porta de acesso para a rua.
2. As grandes superfícies comerciais, entendendo-se, como tais, os estabelecimentos comerciais com área de venda contínua superior a 2000 m² ou os conjuntos de estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso que integrem no mesmo espaço uma área de venda superior a 3000 m², estão excluídas deste concurso.
3. Cada estabelecimento pode submeter a concurso uma ou mais montras, desde que com decoração distinta, utilizando elementos decorativos diferenciados, e formalizadas em separado.
4. O incumprimento dos números anteriores será sempre motivo de rejeição liminar da(s) candidatura(s).

Artigo 7.º

(Apresentação de Candidaturas)

1. As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no presente programa e dentro do prazo previsto no anúncio referido no número 3 do artigo 5.º.
2. As candidaturas devem ser submetidas até às 17h do último dia do prazo, sob pena de exclusão.
3. A candidatura depende do preenchimento de ficha de inscrição obrigatória e da apresentação de 2 (duas) fotografias da montra decorada, de tamanho inferior a 5 MB, submetida de acordo com os locais e meios definidos no anúncio referido no número 3 do artigo 5.º.
4. Em caso de impossibilidade ou de dificuldade, devidamente justificada e comprovada, em submeter a candidatura pelos meios identificados no anúncio referido no número 3 do artigo 5.º, a candidatura deve ser enviada para o endereço

de correio eletrónico comercio@cm-porto.pt, com o assunto: Concurso Montras de Natal.

5. Constituem motivos de rejeição liminar da candidatura:
 - a) A não submissão das duas fotografias de acordo com as condições previstas no n.º 3 do presente artigo;
 - b) O não preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de candidatura;
 - c) A falta de consentimento e autorização para o tratamento dos dados constantes do formulário de candidatura;
 - d) O incumprimento dos requisitos previstos no presente artigo e no artigo 6.º.
6. Os concorrentes serão notificados para corrigir eventuais incorreções nas candidaturas no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de exclusão.
7. Após o período de apresentação das candidaturas, os concorrentes serão notificados por correio eletrónico da admissão da candidatura e da atribuição de um número à montra concorrente, devendo o identificador deste número ser levantado no Departamento Municipal de Atividades Económicas, sito à Rua Antero de Quental, 367, 4050-057 Porto e colocado em lugar visível na montra a concurso.

Capítulo III

Júri

Artigo 8.º

(Designação do Júri)

1. O júri é designado pelo Vereador responsável pelo Pelouro das Atividades Económicas, sendo composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes, incluindo obrigatoriamente um representante, e respetivo suplente, da Associação de Comerciantes do Porto (ACP), e um representante e respetivo suplente do Município do Porto.
2. O júri é presidido pelo representante do Município do Porto.

Artigo 9.º

(Competências do Júri)

1. O júri procederá à avaliação presencial das montras dentro do período compreendido entre 9 de dezembro de 2025 e 23 de dezembro de 2025.
2. São excluídas do concurso as montras que não cumpram os requisitos ou não estejam disponíveis para a avaliação.

Artigo 10.º

(Ata)

1. O júri reúne para deliberar a classificação das montras, sendo elaborada uma ata com a identificação das candidaturas e respetiva ordenação.
2. A ata é notificada aos interessados, para pronúncia em sede de audiência prévia, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Artigo 11º

(Proposta de atribuição dos apoios)

Decorrido o prazo da audiência prévia, o júri elabora uma proposta fundamentada para a atribuição dos prémios referidos no artigo 2.º, a submeter à deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

(Deliberação de atribuição dos prémios)

1. A Câmara Municipal delibera sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
2. O Município do Porto reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de candidaturas válidas suficientes.

Capítulo IV

Resultados e entrega de prémios

Artigo 13.º

(Publicitação dos resultados)

1. A deliberação do Executivo Municipal e os resultados serão publicitados no sítio institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a publicar no Boletim Eletrónico Municipal e a afixar no Gabinete do Município.
2. Os premiados serão notificados por email, com recibo de entrega da notificação, para entregar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:
 - a. A certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - c. Comprovativo IBAN;
 - d. Registo Central Beneficiário Efetivo (RCBE) em formato PDF ou em alternativa a senha de acesso à plataforma do RCBE (Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto).
3. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo estabelecido, impedirá a atribuição do prémio.

Artigo 14.º

(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios ocorrerá até 60 (sessenta) dias úteis após a publicitação dos resultados.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 15.º

(Interpretação e lacunas)

1. A apresentação da candidatura corresponde à aceitação das condições previstas no presente programa.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se ao Departamento Municipal de Atividades Económicas, na Rua de Antero de Quental,

367, 4050-057 Porto, contactar o serviço de atendimento telefónico 222 097 106 ou enviar correio eletrónico para a conta institucional comercio@cm-porto.pt, colocando no assunto – Esclarecimento sobre o Concurso.

Artigo 16.º

(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o uso das imagens das montras para fins de divulgação pública.

Artigo 17.º

(Legalidade da despesa)

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no orçamento do Município, possuindo os seguintes números de cabimento: 142713; 142714; 142715 e 142716.

Ficha de Inscrição

Concurso de Montras

☐ Primavera ☐ Natal

N.¹

Dados do Estabelecimento Comercial

Designação

Nome Fiscal

Morada²

Código Postal

Setor de Atividade

Freguesia

Contacto telefónico

NIF

CAE

Email

Website³

Facebook³

Instagram³

Dados do Responsável

Nome completo

Contacto telefónico

Email

Entrega de 2 Fotografias ☐ Sim

Habitualmente participa nos concursos de Montras? ☐ Sim ☐ Não

Notas: ¹A preencher pelos serviços da DMC

²Local da montra

³Campo de preenchimento facultativo

No verso da folha encontra informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Política de Privacidade Município do Porto elaborada em consonância com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.



REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS – RGPD

DIVISÃO MUNICIPAL DE COMÉRCIO

I - Direito à informação sobre o tratamento de dados

O Município do Porto, através do Departamento Municipal de Atividades Económicas - Divisão Municipal de Comércio, tem a competência de promover iniciativas com vista a incentivar, capacitar, potenciar e divulgar o setor do comércio. Anualmente, disponibiliza diversas atividades para empresários e colaboradores de estabelecimentos comerciais, sendo que para cada atividade é obrigatório efetuar a inscrição, onde são recolhidos e tratados os dados pessoais do participante. O Município do Porto assegura que os dados recolhidos (nome completo, contacto telefónico, email, função, escolaridade e assinatura), no âmbito das atribuições e competências municipais constantes na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, serão exclusivamente utilizados com a finalidade de desenvolvimento, gestão e divulgação do Concurso de Montras, incluindo contactos, notificações e estudos estatísticos no âmbito desta ação.

Contacto do Responsável pelo Tratamento de Dados - Município do Porto | Divisão Municipal de Comércio - comercio@cm-porto.pt.

Contacto da Encarregada da Proteção de Dados - rgpd@cm-porto.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto consulte o nosso *site* em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

II – Autorização / Consentimento para o tratamento de dados

Se fornecer a sua autorização/consentimento pode revogá-lo quando entender.

Para tal bastará apenas informar o Município do Porto da revogação da sua autorização/consentimento por meio de comunicação dirigida à Encarregada da Proteção de Dados, por correio eletrónico para o endereço rgpd@cm-porto.pt ou por carta enviada por via postal simples.

☐ Declaro que todos os dados fornecidos são verdadeiros e que li e aceito o Programa do Concurso de Montras.

☐ Declaro que aceito que todas as notificações no âmbito do Concurso de Montras sejam efetuadas para o email e contacto telefónico identificados no ato da inscrição.

☐ Declaro que aceito que os dados pessoais recolhidos no âmbito do Concurso de Montras sejam partilhados com as entidades que o Município do Porto contrata para a execução desta ação, para as finalidades de implementação, avaliação, verificação e monitorização dos resultados da mesma.

☐ Declaro que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Pelouro das Finanças, Atividades Económicas e Fiscalização do Município do Porto.

Data da entrega

Assinatura do Participante

/ /

Data da receção

Assinatura do Técnico

/ /

